



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP:
54345-160 - F:(81) 34615600

Processo nº **0009678-73.2018.8.17.2810**

AUTOR: ROSILDA GOMES DE SOUZA, ALICE SOUZA DA SILVA, GABRIELA SOUZA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Vistos, etc.

Da análise da inicial, verifico que não foram atendidos integralmente os requisitos do art. 319 do CPC, razão pela qual, com fundamento no art. 321 do CPC, determino a intimação da parte autora para **emendar a inicial**, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo comprovar o recolhimento das custas processuais ou comprovar sua insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV da CF), acostando aos autos comprovantes de rendimentos dos últimos três meses ou, no caso de ser trabalhador autônomo, a última declaração de renda ou por qualquer documento hábil, sob pena de indeferimento.

Intimem-se.

Jaboatão dos Guararapes (PE), 20 de dezembro de 2018.

Fábio Mello de Onofre Araújo



Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE -
CEP: 54345-160

1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0009678-73.2018.8.17.2810

AUTOR: ROSILDA GOMES DE SOUZA, ALICE SOUZA DA SILVA, GABRIELA SOUZA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 39460071, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Vistos, etc. Da análise da inicial, verifico que não foram atendidos integralmente os requisitos do art. 319 do CPC, razão pela qual, com fundamento no art. 321 do CPC, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo comprovar o recolhimento das custas processuais ou comprovar sua insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV da CF), acostando aos autos comprovantes de rendimentos dos últimos três meses ou, no caso de ser trabalhador autônomo, a última declaração de renda ou por qualquer documento hábil, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Jaboatão dos Guararapes (PE), 20 de dezembro de 2018. Fábio Mello de Onofre Araújo Juiz de Direito"

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 4 de janeiro de 2019.

CAIO CESAR REIS
Diretoria Cível do 1º Grau



doc. em anexo.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – ESTADO DE
PERNAMBUCO.**

Processo nº 0009678-73.2018.8.17.2810

ROSILDA GOMES DE SOUZA E OUTROS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seu procurador, vem, respeitosamente, perante V. Exa., com intuito de fazer a **EMENDA** à petição inicial referente ao despacho sob id de nº 39460071.

VEJAMOS O TEOR DO R. DESPACHO:

Vistos, etc.

Da análise da inicial, verifico que não foram atendidos integralmente os requisitos do art. 319 do CPC, razão pela qual, com fundamento no art. 321 do CPC, determino a intimação da parte autora para **emendar a inicial**, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo comprovar o recolhimento das custas processuais ou comprovar sua insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV da CF), acostando aos autos comprovantes de rendimentos dos últimos três meses ou, no caso de ser trabalhador autônomo, a última declaração de renda ou por qualquer documento hábil, sob pena de indeferimento.

As requerentes não possuem de recursos para custear as despesas processuais, onde no momento, enfrentam uma situação financeira agravada a qual não lhe permite pagar às custas do processo.



+55 (81) 3242.2359

@lucianoeadvogados
Luciano Oliveira Advogados Associados
Avenida Beberibe, 552-A, Encruzilhada, Recife/PE.

www.lucianoeadvogados.adv.br



As requerentes fazem **jus à concessão da gratuidade de Justiça**, haja vista que as mesmas não possuem rendimentos suficientes para custear as despesas processuais e honorários advocatícios em prejuízo de seu sustento e de sua família.

Inclusive as requerentes juntaram afirmação de pobreza, que não possui condições para arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios em detrimento de seu sustento e de sua família.

De acordo com a dicção do artigo 4º do Lei de Assistência Judiciária nº 1.060/50, basta a afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, na própria petição inicial ou em seu pedido, a qualquer momento da lide, para a concessão do benefício, pelo que nos bastamos do texto da lei, *in verbis*:

Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Isto é, nos termos da lei, apresentado o requerimento de gratuidade e acompanhado de declaração de pobreza, há presunção legal que, o teor do artigo 5º do mesmo diploma analisado, o juiz deve prontamente deferir os benefícios ao seu requerente.

Compreender de outra forma seria impedir os mais humildes de ter acesso à justiça, garantia maior dos cidadãos no Estado de Direito, corolário do princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição, artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal de 1988.



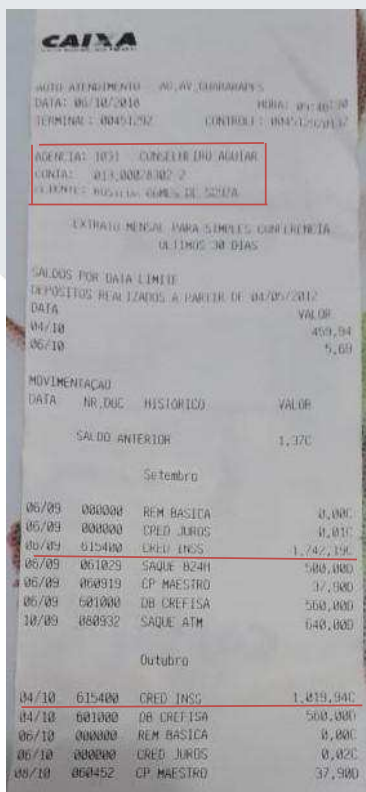
+55 (81) 3242.2359

@lucianoadvogados
Luciano Oliveira Advogados Associados
Avenida Beberibe, 552-A, Encruzilhada, Recife/PE.
www.lucianoadvogados.adv.br



Desta forma verifica-se que as normas legais mencionadas não demandam que os requerentes da assistência judiciária sejam miseráveis para recebe-la, sob a forma de isenção de custas, bastando que comprovem a insuficiência de recursos para custear o processo, ou, como reza a norma constitucional, que não estão em estados de pagar custas do processo sem prejuízo próprio ou de sua familiar, **bem como as normas de concessão do benefício não vendam tal benesse a quem o requeira através de advogados particulares.**

Nesse sentido, cabe salientar que requerente Sra. **ROSILDA GOMES DE SOUZA** é uma pessoa idosa, inclusive a mesma percebe os seus parques rendimentos do INSS e os quais, em grande medida, são utilizados com os seus gastos mensais, sabe-se que beneficiários do INSS possui renda mensal inferior a 5(cinco) salários mínimos.



CAIXA

AUTO ATENDIMENTO - AV. AV. CORUMBAYNS
 DATA: 06/10/2018 PERÍODO: 01/09/2018
 TERMINAL: 00451292 CONTROLE: 00051200132

AGÊNCIA: 1051 - CORRETOREJO AGUIAR
 CONTA: 015.000.000.2
 CLIENTE: ROSILDA GOMES DE SOUZA

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONSULTA
 ULTIMOS 30 DIAS

SALDOS POR DATA LIMITE:
 DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/09/2018

DATA	VALOR
04/10	459,04
06/10	5,00

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
SALDO ANTERIOR 1,370			
Setembro			
06/09	000000	REM. BASICA	0,000
06/09	000000	CRED. JUROS	0,010
06/09	615400	CRED. INSS	1,742,190
06/09	061029	SAQUE B24H	500,000
06/09	060919	CP. MAESTRO	37,000
06/09	601000	DB. CREFISA	500,000
10/09	060932	SAQUE ATM	640,000
Outubro			
04/10	615400	CRED. INSS	1,019,940
04/10	601000	DB. CREFISA	500,000
06/10	000000	REM. BASICA	0,000
06/10	000000	CRED. JUROS	0,020
08/10	060452	CP. MAESTRO	37,900

+55 (81) 3242.2359


 @lucianoeadvogados
 Luciano Oliveira Advogados Associados
 Avenida Beberibe, 552-A, Encruzilhada, Recife/PE.
www.lucianoeadvogados.adv.br



Informa-se, que a requerente **GABRIELA SOUZA DA SILVA** se encontra sem emprego, sendo sustentada pela sua mãe a Sra. **ROSILDA GOMES DE SOUZA** e portanto faz jus ao pedido de gratuidade, por não ter condições de custear as despesas processuais sem prejuízo da manutenção da sua família, nessa oportunidade, requer a juntada da **CTPS** (carteira de trabalho e previdência social) para comprovação dos fatos alegados.

Ainda assim, a requerente **ALICE SOUZA DA SILVA** trabalha como jovem aprendiz no cargo de auxiliar em alimentação, percebendo remuneração média de **R\$ 468,50** (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme **CTPS** (carteira de trabalho e previdência social) em anexo.

No entanto, roga que este direito, garantido legalmente as requerentes, não lhe sejam negados, uma vez que, **a renda adquirida pela família é escassa**, tanto que as requerentes não declaram imposto de renda por ter renda mensal inferior ao limite.

Por fim, reforçamos a informação de que as requerentes não têm condições de arcar com as custas do processo, requerendo assim, o deferimento de concessão dos benefícios da gratuidade judicial.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife, 01 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
OAB/PE 40.240



+55 (81) 3242.2359

@lucianoadvogados
Luciano Oliveira Advogados Associados
Avenida Beberibe, 552-A, Encruzilhada, Recife/PE.

www.lucianoadvogados.adv.br



obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e refita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 27538
Série 00091

ASSINATURA DO PORTADOR
Aplicadora Souza da Silva



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação a nome, est. civil e data de nasc.)

Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Nascimento.....
 Doc.....

Assinatura do Funcionário

Mat 204/09403

Assistente Social

Data Emissão.....

Obs.:.....

Exp. em...../...../.....

Estado.....

Chegada ao Brasil em...../...../.....

Doc. Ident. Nº.....

ESTRANGEIROS

Doc. Nº.....

Filiação.....

Loc. Nasc.....

Data...../...../.....

Est.....

Nome.....

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Garcia Souza da Silva

Data 20/01/1996

Est. de

Filiação: Garcia Souza da Silva

Doc. Nº 33.992.204.161.24.46.2

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador...: RENOR OFFICE LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA EP
 C.N.P.J.....: 07.581.815/0001-50
 Endereço.....: R ERNESTO DE PAULA SANTOS, 960
 Complemento...:
 Bairro.....: BOA VIAGEM
 Cidade.....: RECIFE - PE
 Cargo.....: SECRETARIA
 CBO.....: 252305
 Data Admissão: 02/01/2014 No.Reg.: 000115
 Salário.....: R\$ 950,00
 (noventa e cinquenta reais) Por Mes

RENOR OFFICE LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA EP

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída 03 de outubro de 2018

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CNPJ/MF.....
 Rua..... Nº.....
 Município..... Est.....
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo..... CBO nº.....
 Data admissão..... de..... de.....
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída..... de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD nº



obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las. Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discuta no trabalho predispondo a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la. Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



ASSINATURA DO PORTADOR

Luciano Antonio Oliveira da Silva

Número 48.492 Série 0019087



13530225/0031-171
CONTRATO DE TRABALHO
 Empregador: L.PATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO
 CNPJ: 08.581.238/0001-05
 Rua: Rua dos Palmares, s/n
 Município: São Paulo - SP
 Estado: SP
 Esp. do estabelecimento: Comércio
 CBO: 411010
 Data Admissão: 15 de agosto de 17
 Registro nº: 17
 Remuneração específica: R\$ 468,50
 Fís./Ficha: 17
 Data saída: 17 de agosto de 17
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.: [assinatura]
 1º
 2º
 Com. Dispensa CD nº:

Luciano pag 43

00101303
CONTRATO DE TRABALHO
 Empregador: C I L - Comércio de Informática Ltda.
 CNPJ: 24.073.694/0001-55
 Jornalista Múrio Marroquim, 220
 Várzea Recife PE
 Esp. estabelecimento: Comércio
 Cargo: JOVEM APRENDIZ NA AREA ADM
 CBO: 411010
 Data Admissão: 14/07/2014
 Registro nº:

1º
 2º
 Data saída: 03 de maio de 2015
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.: [assinatura]
 1º
 2º
 Com. Dispensa CD nº:



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Nascimento.....
 Doc.....

ESTRANGEIROS

Nome.....
 Data.....
 Loc. Nasc.....
 Filiação.....
 Doc. Nº.....
 Chegada ao Brasil em.....
 Estado.....
 Exp. em.....
 Obs.:.....
 Data Emissão.....
 Assinatura do Funcionário.....

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome.....
 Data.....
 Loc. Nasc.....
 Filiação.....
 Doc. Nº.....

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

o contrato da página 13
obedece a Lei 10.097/00, na
seu a observância, na
ligada a área de saúde,
no CIE sendo por parte
do trabalhador, com prazo
em 13/08/17 e término
em 14/01/19.

LPATSA Alimentação e Serviços Adm. Ltda.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Menor Aprendiz cotratado de acordo com o

SENAC

do curso de Aprendizagem Profissional
Comercial em Serviços Administrativos, com
jornada semanal de 20 hs. Com início em
14/07/2014 e término em: 09/07/2015

na função de
JOVEM APRENDIZ NA AREA ADM

Recife 14/07/2014

CIL - Comércio de Informática Ltda.

Belém Cabral
CNPJ nº 24.073.694/0001-55

CAIXA
Banco Brasileiro de Seguros

AUTO-ATENDIMENTO - BAA AG JABOATÃO
DATA: 07/01/2019 HORA: 18:59:29
TERMINAL: 00451054 CONTROLE: 004510540276

AGÊNCIA: 1031 - CONSELHEIRO AGUIAR
CONTA: 013.00028302-2
CLIENTE: ROSILDA GOMES DE SOUZA

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERENCIA
ULTIMOS 30 DIAS

SALDOS POR DATA LIMITE
DEPOSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

DATA	VALOR
04/01	2,05
18/12	1.848,41

LANÇAMENTOS PROGRAMADOS

DATA	HISTÓRICO	VALOR
07/01	DB CREFISA	260,000
07/01	DB CREFISA	260,000
07/01	CRED INSS	1.019,940

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
SALDO ANTERIOR			
S,830			
Dezembro			
05/12	015400	CRED INSS	1.742,200
06/12	601000	DB CREFISA	260,000
06/12	601000	DB CREFISA	260,000
07/12	000000	REM BASICA	0,000
07/12	000000	CRED JUROS	0,010
07/12	071847	SAQUE ATM	1.190,000
18/12	000556	CRED EMPR	1.217,770
18/12	000537	CRED EMPR	1.090,360
19/12	191020	SAQUE B24H	450,000
20/12	201702	CP MAESTRO	34,980
20/12	201725	CP MAESTRO	100,000
21/12	211253	CP MAESTRO	37,990
24/12	221330	SAQUE ATM	350,000
24/12	241114	CP MAESTRO	44,330
24/12	181224	SAQUE TERMINAL	2,100
Janeiro			
02/01	311139	CP MAESTRO	56,410
04/01	000000	REM BASICA	0,000
04/01	000000	CRED JUROS	0,010
RESUMO EM 04/01			
SALDO	2.302,400		
RESUMO DO DIA			
SALDO DISPONIVEL	2.302,400		
SALDO BLOQUEADO	0,00		
SALDO TOTAL	2.302,400		
EXTRATO DE COMPRAS COM CARTÃO DE DEBITO			
DT COMP	HORA	ESTABELECIMENTO	VALOR
20/12	17:02	SJS COM DE UTILIDADES	34,980
20/12	17:26	SILVANA FERREIRA	100,000
21/12	12:53	NETFLIX.COM	37,990
24/12	11:14	MERC E PANIFICADORA	44,330
31/12	11:39	MERC E PANIFICADORA	56,410
T O T A L			273,620



CAIXA

AUTO-ATENDIMENTO - AV. AV. GUARARAPES
DATA: 00/10/2010 HORA: 09:46:03
TERMINAL: 0045152 CONTROL: 0045150013

AGENCIA: 0091 CONCELHEIRO AGUIAR
CONTA: 019.000/8302-2
BANCO: INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DO BRASIL

EXTRATO METAL PARA SIMPLES CONSULTA
ULTIMOS 30 DIAS

SALDOS PER DATA LIMITE

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/09/2010

DATA	VALOR
04/10	450,94
06/10	5,69

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR. DOC	HISTÓRICO	VALOR
------	---------	-----------	-------

SALDO ANTERIOR			1,370
----------------	--	--	-------

Setembro

05/09	000000	REM. BASICA	0,000
06/09	000000	CRED. JUROS	0,010
06/09	615400	CRED. INSS	1,742,190
06/09	061029	SAQUE B24H	500,000
06/09	060919	CP. MAESTRO	37,000
06/09	601000	DB. CREFISA	500,000
10/09	080932	SAQUE ATM	640,000

Outubro

04/10	615400	CRED. INSS	1,019,940
04/10	601000	DB. CREFISA	500,000
06/10	000000	REM. BASICA	0,000
06/10	000000	CRED. JUROS	0,020
08/10	060452	CP. MAESTRO	37,900

RESUMO EM 05/10

SALDO	427,730
-------	---------

RESUMO DO DIA

SALDO DISPONIVEL	427,730
------------------	---------

SALDO BLOQUEADO	0,00
-----------------	------

SALDO TOTAL	427,730
-------------	---------

EXTRATO DE COMPRAS COM CARTÃO DE DÉBITO

DT. COMP.	HORA	ESTAB. ECOM.	VALOR
06/09	09:19	NETELIX.COM	37,900

T O T A L			37,900
-----------	--	--	--------

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-725 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP:
54345-160 - F:(81) 34615600

Processo nº **0009678-73.2018.8.17.2810**

AUTOR: ROSILDA GOMES DE SOUZA, ALICE SOUZA DA SILVA, GABRIELA SOUZA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Vistos etc...

Pela gratuidade.

Diante da natureza da ação e a da atual situação de estruturação da Central de Mediação e Conciliação desta comarca para os ditames do Novo Código de Processo Civil, deixo para momento oportuno a designação de audiência de conciliação, nos termos do artigo 139 do Novo Código de Ritos.

Cite-se e intime-se a parte Ré, para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição.

Jaboatão dos Guararapes, sexta-feira, 31 de maio de 2019.

Fábio Mello de Onofre Araújo

Juiz de Direito







Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA SUL

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE -
CEP: 54345-160

1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0009678-73.2018.8.17.2810

AUTOR: ROSILDA GOMES DE SOUZA, ALICE SOUZA DA SILVA, GABRIELA SOUZA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 46027775, conforme segue transcrito abaixo:

" Vistos etc... Pela gratuidade. Diante da natureza da ação e a da atual situação de estruturação da Central de Mediação e Conciliação desta comarca para os ditames do Novo Código de Processo Civil, deixo para momento oportuno a designação de audiência de conciliação, nos termos do artigo 139 do Novo Código de Ritos. Cite-se e intime-se a parte Ré, para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição. Jaboatão dos Guararapes, sexta-feira, 31 de maio de 2019. Fábio Mello de Onofre Araújo Juiz de Direito Assinado eletronicamente por: FABIO MELLO DE ONOFRE ARAUJO 31/05/2019 12:48:49."

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 13 de junho de 2019.

EMANUELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Diretoria Regional da Zona da Mata Sul

